

RELATÓRIO

Relator: Hélio Paes de Barros Junior
Processo: 00058.064503/2016-13
Interessado: Embraer S.A.

EMENTA

Condição Especial. Embraer EMB-390. Cargas de torque limite durante parada súbita do motor e APU. Deliberação final. Após realização de audiência pública.

1. OBJETIVO

1.1 Submeter ao conhecimento e deliberação da Diretoria Colegiada proposta de deliberação para aprovação da Resolução que estabelece condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390, aplicável às cargas de torque limite durante parada súbita de motor e APU, após a realização de audiência pública.

2. RELATÓRIO

2.1 A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, por meio do seu art. 8º, XXXIII, atribui à ANAC a competência de expedir, homologar ou reconhecer a certificação de produtos aeronáuticos, observados os requisitos por ela estabelecidos.

2.2 Diante da competência legal atribuída à ANAC, a Embraer S.A. requereu, em dezembro de 2011, a certificação de tipo da aeronave EMB-390.

2.3 O EMB-390 é um jato cargueiro, categoria transporte, desenvolvido em contrato com a Força Aérea Brasileira, propélido por dois motores IAE modelo V2500-E5 montados na asa alta, cuja base de certificação contempla cargas de torque limite durante parada súbita de motor e APU (Unidade Auxiliar de Potência) para a nova configuração.

2.4 Concluídas as discussões internas e explicitadas as fundamentações técnicas que justificam o estabelecimento da presente Condição Especial (Notas Técnicas nº 369/2015/GGCP/SAR e nº 39/2016/GTPN/SAR) foram os autos distribuídos à relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Junior e decidido o seu encaminhamento à audiência pública, pelo período de 10 dias, na 17ª Reunião de Diretoria, realizada em 26 de julho de 2016.

2.5 Conforme o Despacho nº 04/2016/SAR, de 10 de agosto, **não foram recebidas contribuições** à referida audiência pública.



2.6 Desta forma, conclui-se que os autos encontram-se aptos à deliberação, propondo-se que a Condição Especial seja submetida à discussão final da Diretoria.

É o relatório.



Keli Araújo
Assessora

Adoto o presente relatório:

Brasília, 6 de setembro de 2016.



Hélio Paes de Barros Junior
Diretor

VOTO

Relator: Hélio Paes de Barros Junior
Processo: 00058.064503/2016-13
Interessado: Embraer S.A.

EMENTA

Condição Especial. Embraer EMB-390. Cargas de torque limite durante parada súbita do motor e APU. Deliberação final. Após realização de audiência pública.

3. OBJETIVO

3.1 Submeter ao conhecimento e deliberação da Diretoria Colegiada proposta de deliberação para aprovação da Resolução que estabelece condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390, aplicável às cargas de torque limite durante parada súbita de motor e APU, após a realização de audiência pública.

4. DO VOTO

4.1 Preconiza o art. 4º do Regulamento da ANAC, anexo ao Decreto nº 5.731, de 2006, que é de competência da Agência adotar medidas para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento da aviação civil, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade.

4.2 A seção 21.16 do RBAC 21 “Certificação de produto aeronáutico” prevê que, se a ANAC considerar que a regulamentação sobre aeronavegabilidade contida nos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil (RBAC) não apresentem níveis de segurança adequados a uma determinada aeronave, motor ou hélice, esta Agência emitirá Condições Especiais, de acordo com o RBAC 11, a fim de garantir um nível de segurança equivalente ao estabelecido nos regulamentos.

4.3 Portanto, considerando as manifestações técnicas da Superintendência de Aeronavegabilidade-SAR, considerando que da audiência pública não resultaram contribuições, segundo Despacho nº 04/2016/SAR, de 10 de agosto, e considerando, por fim, que a presente iniciativa contribui positivamente para o prevalecimento dos níveis de segurança exigidos pelos regulamentos **voto favoravelmente** ao estabelecimento da Condição Especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer EMB-390, aplicável às cargas de torque limite durante parada súbita de motor e APU.

4.4 É como voto.

Brasília, 6 de setembro de 2016.



Hélio Paes de Barros Junior
Diretor